PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 474 DE 1º DE ABRIL DE 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender em hasta pública os veículos abaixo descriminados:

1 Caminhão marca Chevrolet

1 Caminhão marca Thames

1 Carroça e sucatas de ferro e outros materiais que se encontram no depósito municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 6 de Abril de 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI
= PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 6 de Abril de 1971.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =